



Prefeitura de Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Compras

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Serviço continuado de Telefonia Móvel, plano pós pago, contemplando ligações locais e longa distância para telefones móveis e fixos de qualquer operadora e acesso à internet, sendo 22 Linhas de telefonia móvel com plano de 500 minutos e 15 Linhas de telefonia móvel com plano de 1000 minutos.

1.1 ÁREA DE COBERTURA

A empresa adjudicatária deverá possuir abrangência de cobertura ou convênio para atendimento de no mínimo 80% (oitenta) por cento do município de São Joaquim, sem a necessidade de procurar sinal em topo de morro. Tal exigência é devido à necessidade de comunicação quando em deslocamento pelo interior do município, o que ocorre com frequência.

1.2 CONSUMO E CUSTOS

1.2.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar assinaturas com limite mensal de 500 ou de 1000 minutos ,para ligações telefônicas (voz) para telefones móveis ou fixos do Brasil de qualquer operadora.

1.2.2 ligações entre as linhas contratadas através da Ata de Registro de Preço, independentemente da quantidade de contratos que vierem a ser firmados, devem ser ilimitadas.

1.2.3 As linhas contratadas deverão ser isentas de taxas de ativação.

1.2.4 Os preços apresentados deverão conter todos os impostos, taxas e encargos incidentes sobre os serviços contratados, inclusive encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.

2. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

2.1 A Adjudicatária deverá disponibilizar consultor e fornecer número telefônico para receber solicitações, dúvidas e reclamações sobre o funcionamento do serviço contratado, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas e 7 (sete) dias por semana, sem qualquer ônus adicional para a ADMINISTRAÇÃO;

2.2 Deverá, também, indicar um Preposto, que representará a empresa em questões administrativas durante a vigência dos contratos, disponibilizando nome, telefone, e-mail e endereço físico para contato,

2.3 Não há impedimento para que Preposto e Consultor sejam a mesma pessoa.

2.4 A Contratada se responsabilizará pelo imediato bloqueio das linhas, não cabendo à ADMINISTRAÇÃO o pagamento de quaisquer serviços contratados que porventura venham a ser utilizados após as seguintes situações:

- a) A partir da comunicação pela ADMINISTRAÇÃO de roubo, furto ou perda do chip;
- b) A partir da data de vencimento do contrato, se não houver renovação do mesmo.





Prefeitura de Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Compras

c) A partir do consumo dos minutos mensais contratados, até o início do mês subsequente ou inserção de créditos (pré-pagos).

2.5 A Contratada deverá disponibilizar à Contratante o serviço de Gestor on line para bloqueio e desbloqueio de serviços e acompanhamento dos gastos das linhas contratadas, sem custo para a Contratante.

a) O sistema deve permitir o bloqueio e desbloqueio individualizado, por aparelho, de chamadas 102, 0300, 0500, 0900, DLC, DDC e DDI;

b) Todas as linhas habilitadas deverão estar com o bloqueio de downloads e jogos, exceto a pedido da contratante.

c) As faturas mensais devem conter o extrato dos serviços e detalhamento das ligações cobrados, e serão apresentadas individualizadas e enviadas à Contratante, contendo: número da linha; data, hora, minuto de início, duração, tipo de tarifação, valor, valor dos impostos e encargos incidentes, total cobrado da Contratante.

2.6 Será, ainda, responsabilidade da contratada:

a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela ADMINISTRAÇÃO ao Consultor ou preposto em até 48 (quarenta e oito) horas;

b) Aceitar, nas mesmas condições LICITADAS, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, nos termos do § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93;

c) Reconhecer o(s) gestor(es) que for(em) indicado(s) pela ADMINISTRAÇÃO para atender(em) solicitações relativas a esta contratação, tais como habilitação, desabilitação, manutenção, dúvidas e esclarecimentos;

d) Levar imediatamente ao conhecimento da ADMINISTRAÇÃO qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;

e) Garantir sigilo e inviolabilidade das conversações realizadas por meio do serviço desta contratação, salvo nas hipóteses previstas em lei;

f) Prestar o serviço, objeto desta contratação, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas e devidamente autorizados pela Anatel;

g) Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento do serviço.

